R. G. S. — PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL, Nº 9 de 20 de junho de 1964

Autoriza ao Poder Executivo a realizar convênios.

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar - convênios em geral, em tudo que se referir a realização de obras no municipio, na parte correspondente ao valor atribuido ao Crédito Especial e quee se relaciona com o Primeiro Plano de Obras do Municipio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUICIPAL DE MOSTARDAS, 20 de junho de 1964

Luiz Chaves Martins - Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Secretário do Municipio

Revogada